

SUMÁRIO EXECUTIVO

Neste documento, você encontra, de forma simples e objetiva, informações essenciais para utilização do cartão de crédito Sicredi, bem como seus direitos e obrigações como associado portador do cartão. Leia com atenção este material para estar bem informado. A sua Cooperativa de Crédito, pertencente ao Sicredi - Sistema de Crédito Cooperativo, está devidamente qualificada no Termo de Adesão do seu cartão.

I - Conceito e Características do Cartão:

É um cartão plástico que funciona como meio eletrônico e permite ao seu portador adquirir bens e/ou serviços, pelo preço à vista ou mediante pagamento financiado, podendo, ainda, permitir realizações de saques em dinheiro em equipamentos eletrônicos habilitados. A disponibilidade das operações varia conforme o tipo de cartão e a elegibilidade do portador.

O pagamento de bens e/ou serviços adquiridos com cartão de crédito ocorrerá na data escolhida (dentre as disponíveis) para vencimento da fatura.

II - Direitos do Associado:

- Rejeitar o recebimento do cartão ou senha, em casos de violação da correspondência e/ou dados;
- Acatar ou não alteração de limites de crédito, podendo rescindir o contrato não havendo concordância com o novo limite;
- Utilizar as funcionalidades e produtos oferecidos pela Cooperativa de Crédito associada;
- Contatar o Sicredi Fone para dúvidas, informações e solicitações.

III - Obrigações do Associado:

- Formalizar o pedido do cartão, mediante proposta, conforme formulário próprio do Banco ou da Cooperativa, contendo seus dados cadastrais e o(s) do(s) adicional(ais), se houver(em);
- Antes de utilizar o(s) cartão(ões) conferir se os dados estão corretos e assinar no espaço determinado, presente no verso do(s) cartão(ões);
- Ser responsável pela utilização do(s) cartão(ões), inclusive do(s) adicional(is), se houver(em), além de garantir o sigilo e as consequências da divulgação da(s) senha(s);
- Zelar pela segurança do(s) seu(s) cartão(ões) e do(s) cartão(ões) adicional(is), pois você é o responsável pelo(s) mesmo(s) e pelo sigilo da senha eletrônica, mantendo-a sempre separada do cartão;
- Desbloquear o cartão, entregue sempre bloqueado ao associado, e assinar no local indicado, ficando o titular responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da falta de assinatura no cartão.
- Informar ao Sicredi, por escrito, diretamente na agência ou através de outro meio disponibilizado pelo Sicredi, a mudança de endereço residencial e/ou comercial ou qualquer alteração nos dados cadastrais por eles fornecidos quando da contratação dos produtos de CARTÃO, bem como a validar, no mínimo anualmente, todos os seus dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

IV - Limite de Crédito:

- O limite de crédito disponibilizado ao Associado é compartilhado com seu(s) adicional(is);

- O Banco ou a Cooperativa poderão, a seu exclusivo critério, reduzir ou aumentar o limite de crédito, mediante comunicado exclusivo para este fim, ou indicando o novo limite através da fatura mensal ao titular;
- O Associado não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite de crédito concedido pela Cooperativa. É obrigatório que o eventual excesso seja pago, pelo Associado, na data do vencimento, compondo o pagamento mínimo da fatura. O Banco poderá exigir que o excesso seja pago antecipadamente e/ou cobrada tarifa sobre a administração do risco;
- O Banco e a Cooperativa realizarão avaliações de crédito e restrições cadastrais periodicamente, podendo, com base em tais informações, restringir os limites de crédito concedidos, negar autorização para utilização do cartão, bloqueá-lo ou ainda não permitir o desbloqueio de cartões por tempo indeterminado e/ou até que o Associado esteja de acordo aos critérios de risco de crédito estabelecidos pela Cooperativa.

V - Pagamento Mínimo da Fatura - Parcelamento da Fatura:

- É concedido ao titular o direito de financiar parte de seu saldo devedor, desde que pague pelo menos o valor mínimo devido descrito na fatura;
- Sobre o valor financiado (pagamento entre o valor total e o mínimo da fatura) incidirão encargos financeiros, conforme política de crédito vigente na Cooperativa de conhecimento do titular, atendendo ao discriminado na fatura do cartão.

VI - Despesas com Produtos e Serviços:

Os valores da anuidade, bem como as taxas, as tarifas e os encargos do cartão serão cobradas de acordo com a política de contratação de sua Cooperativa, e através da adesão do portador.

Seguem abaixo as possíveis despesas com produtos e serviços que poderão incidir sobre o seu cartão:

- Anuidade
- Taxas
- Tarifas
- Encargos (IOF, CET, juros)

VII - Bloqueio, Suspensão e Cancelamento do Cartão:

- O(s) cartão(ões) será(ão) entregue(s) ao titular, sempre bloqueado(s), seja ele do titular ou adicional(is) e é de responsabilidade do titular realizar o(s) seu(s) desbloqueio(s);
- Em caso de perda, roubo ou furto do(s) cartão(ões), mesmo que vencido(s) ou cancelado(s), o Associado deverá comunicar imediatamente, via telefone, o fato ao Sicredi Fone, a fim de evitar sua utilização por pessoas não autorizadas;
- É obrigação do Associado avisar ao Sicredi Fone, caso suspeite que o cartão esteja sendo usado indevidamente por pessoas não autorizadas.

VIII - Rescisão do Contrato de Emissão e Utilização do Cartão:

- O Contrato de Emissão e Utilização do Cartão tem prazo indeterminado e poderá ser rescindido, por qualquer das partes, mediante aviso prévio;
- Em qualquer hipótese de rescisão do Contrato, os procedimentos relativos a pagamento, mora e financiamento, permanecerão em vigor até a integral quitação das dívidas e obrigações contratuais;
- A falta ou atrasos nas obrigações de pagamento do Associado conferem ao Sicredi o direito de considerar a qualquer tempo rescindido o Contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

- Qualquer quantia devida pelo Associado, vencida e não paga, será considerada em mora de pleno direito e o débito ficará sujeito, desde a data do vencimento, aos juros e encargos capitalizados mensalmente, conforme abaixo descrito, além das seguintes penalidades:
 - a) encargos para crédito rotativo ou encargos de parcelamento da fatura (conforme política de crédito vigente na Cooperativa de conhecimento da Empresa), a depender da modalidade de financiamento, a serem indicados na fatura mensal da conta relacionamento;
 - b) multa de 2% (dois por cento) ou até o limite permitido pela legislação em vigor, sobre as prestações (operações de compras de bens e serviços, e saques efetuados) e demais obrigações devidas, enquanto houver atraso ou falta de pagamento;
 - c) Juros de Mora à razão de 1% a.m. (um por cento ao mês) ou fração.
 - d) IOF adicional ou outro tributo que venha a substituí-lo.
- Demais formas de rescisão estão previstas no contrato.

X – Contrato

- O Contrato de Emissão e Utilização do Cartão Sicredi está disponível em seu inteiro teor na agência da Cooperativa, no site www.sicredi.com.br e no Sicredi Fone, podendo ser solicitado ou acessado a qualquer momento pela Empresa associada.
- O Contrato também se encontra registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre/RS, sob número 1699064.